NOTA TÉCNICA Nº 030/2026
Fase Externa Licitação

I - Fiscalização

Processo: 0176/2025
Sequência: 013/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de despesa: Maria Madalena Fernandes
Valor estimado da licitação: R$ 9.581.339,24
Número de páginas: 1422

II - Objeto

Concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de reforma e adequação do prédio existente, bem como a construção de uma quadra coberta, correspondentes à 1ª etapa do projeto de Implantação de Escola de Tempo Integral no Bairro Lagoa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Barão de Cocais – MG.

III - Fundamentação Legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 (Art.31, Art.70 a 74);
Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2.000;
Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021;
Decreto Municipal n° 107, de 08 de fevereiro de 2.021;
Decreto Municipal n° 247, de 01 de setembro de 2.023;
Plano Plurianual vigente;
Lei Orçamentária Anual vigente;
Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
Decisão Normativa Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n° 02 de 26 de outubro de 2016.
Instrução Normativa Municipal nº 014, de 06 de maio de 2021;
Instrução Normativa Municipal nº. 018, de 20 de março de 2.023;
Instrução Normativa Municipal nº. 019, de 20 de março de 2.023;
Instrução Normativa Municipal nº. 020, de 30 de maio de 2.023.

IV – Metodologia

As auditorias de conformidade preventivas em processos licitatórios, são realizadas confrontando aspectos técnicos e legais, utilizando-se ferramentas como o *checklist* elaborado com base no que determina as legislações citadas acima. Cada ponto técnico é verificado e apontado na Nota Técnica, que é incorporada ao processo, cabendo ao ordenador de despesa alterações ou justificativa.

A Secretaria de Controle Interno articula informações com o objetivo de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na gestão dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

V – Análise

Trata-se de Concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de reforma e adequação do prédio existente, bem como a construção de uma quadra coberta, correspondentes à 1ª etapa do projeto de Implantação de Escola de Tempo Integral no Bairro Lagoa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Barão de Cocais – MG, com valor estimado para contratação de **R$ 9.581.339,24 (nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Os presentes autos vieram para a Secretaria Municipal de Controle Interno, para auditoria dos aspectos procedimentais e legais da fase interna do processo licitatório. Os pontos de verificação estão no *checklist* anexo a Nota Técnica.

VI – Conclusão

Com base na análise documental realizada e no checklist aplicado verifica-se que o processo licitatório transcorreu em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 247/2023 e demais normativos aplicáveis, observando-se a adequada formalização e autuação do processo administrativo, a publicidade dos atos conforme exigências legais no PNCP, diário oficial e imprensa, a análise jurídica prévia mediante Parecer Jurídico, a emissão de pareceres técnicos fundamentados, assim como a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Não obstante, verificou-se a ausência da declaração de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e a declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Orienta-se que tais documentos sejam regularizados e juntados ao processo antes da assinatura do contrato, sob pena de comprometimento da regularidade formal da fase de habilitação.

Portanto, ressalvadas as pendências apontadas acima, este Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais em todas as fases, inclusive de habilitação, julgamento e publicidade, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura do contrato, após a devida sanação das ausências identificadas. Orientamos para que seja observado os termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021, para divulgação do contrato no Portal de Contratações Públicas (PNCP). Conforme disposto no art. 54, § 3º, após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

É o parecer.

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.

CHECK-LIST PARA CONCORRÊNCIA	
PROCESSO Nº 0176/2025	**SEQUÊNCIA: 013/2025**
MODALIDADE: Concorrência - Lei Federal n° 14.133/2021	
OBJETO: Concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de reforma e adequação do prédio existente, bem como a construção de uma quadra coberta, correspondentes à 1ª etapa do projeto de Implantação de Escola de Tempo Integral no Bairro Lagoa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barão de Cocais – MG.	

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 14.133/2021, art. 6º. XIII, XLI e art. 29.	**S, Págs. 01/1422.**		
Checklist – Fase Interna conferido com sucesso?		**S, Nota Técnica Controle Interno nº. 0240/2025 Págs. 544/547.**		
Houve atestado com ressalva? Se positivo, as ressalvas foram sanadas?			**N,**	
Análise e controle prévio de legalidade, com emissão de parecer pela assessoria jurídica?	Lei nº 14.133/2021, art. 53, § 1º.	**S, Parecer Jurídico PJ/LI-0182/2025 Págs. 631/632v.**		
I. Houve publicação do edital e juntada de comprovante da publicação? a) O edital foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). b) O extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.	Lei n.º 14.133/2021, art.54, § 1º.	**S, Edital e anexos Págs. 827/864.** **Edital retificado Págs 561/599v.** **PNCP Págs. 602.** **Publicação jornais Págs.603/605.**		
I. A licitação foi realizada preferencialmente sob a forma	Lei n.º 14.133/2021, art.17, § 2º.	**S, Págs. 606.**		

eletrônica? a) Em caso de forma presencial, foi apresentada a devida justificativa? A sessão pública foi registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.				
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei n.º 14.133/2021, art.8°.	**S,** **E-mails** **Págs.** **471; 664; 1354; 1407** **Despachos** **Págs 473; 540** **Checklist** **AGV Projetos e Construções Ltda** **Págs. 858/861v.** **Checklist** **ML7 Engenharia e Construção LTDA** **Págs. 1161/1164v.** **Checklist Construtora Ginzel Ltda** **Págs. 1277/1280v.** **Relatório de diligências** **Págs. 1367/1368.** **Julgamento de Recurso Administrativo** **Págs.1411/1414.**		
Os documentos encontram-se assinados pelo agente de contratação/comissão?	Lei 14.133, art. 12, I e § 2º.	**S,** **Vide item anterior.**		
Foi constatada a conformidade da (s) proposta (s) e dos documentos que as instruírem?	Lei n.º 14.133/21, art. 59, § 1º.	**S,** **Checklist Construtora Ginzel Ltda** **Págs. 1277/1280v.**		
Foi juntada a documentação que comprove a habilitação jurídica da empresa, no que couber?	Lei nº 14.133/21, art. 62, I e art. 66.	**S,** **Pág. 1281/1295.**		
Foi juntada a documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa?	Lei n.º 14.133/21, art. 62, III e art.68.	**S,** **Pág. 1296/1298**		
Foi juntada a documentação que comprove a qualificação econômico-financeira da empresa?	Lei nº 14.133/21, art.62, IV e art. 69.	**S,** **Pág.** **1299.**		
Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos?	CR/88, art.7º, XXXIII.		N	
Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei?	Lei nº 14.133/21, art. 63, I.	**S,** **Pág.** **1857.**		
Declaração de que o licitante cumpre as	Lei nº 14.133/21, art.		N	

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas?	63, IV.			
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.	Lei nº 14.133/21, art. 67, VI.	**S, Pág. 1306.**		
Consta no edital cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas?	Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º.	**S, Edital item 7.3.**		
Constam documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico operacional?	Lei n° 14.133, art.62, II e art.67.	**S, Pág. 1357/1366.**		
No caso de exigência no edital, na fase de julgamento do processo, de amostra, exame de conformidade e prova de conceito entre outros testes, foi emitido relatório pela comissão de avaliação/secretaria requisitante?	Lei nº. 14.133/93, art. 17, IV, § 3º.			**NA**
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?		**S, Nota Técnica Controle Interno nº. 0202/2025 Págs. 350/353. Parecer Jurídico PJ/LI-0163/2025 Págs. 755762.** **Parecer Técnico SMPF Nº38/2025 Págs. 874/874v.** **Parecer Jurídico Págs. 895/896v.** **Parecer Técnico SMPF Nº46/2025 Págs. 1895.**		
O licitante vencedor preencheu os requisitos constantes no edital?		**S, Checklist de Habilitação da Empresa Edificar Empreendimentos e Construções Págs. 1286/1289.**		
O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta no processo?	Lei n.º 14.133/21, art. 61, § 2º.	**S, Págs. 1415/1416.**		
Se for o caso, constam do processo impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos	Lei n.º 14.133/21, arts. 164 e 165.	**Parecer Técnico SMPF Nº 22/2026 Págs. 1151.**		

eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?		**Parecer Técnico SMPF Nº 42/2026 Págs. 1276.** **Parecer Técnico SMPF Nº 43/2026 Págs. 1354.** **Parecer Técnico SMPF Nº 44/2026 Págs. 1365.** **Parecer Técnico SMPF Nº 51/2026 Págs. 1409.** **Recurso Administrativo Págs. 1371/1374v.** **Julgamento de Recurso Administrativo Págs.1411/1414.**		

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDINEY SOUZA MATIAS FERREIRA
Data: 24/02/2026 13:38:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Claudiney Souza Matias Ferreira
Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 10344

Ratificado por:

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA SIQUEIRA FERREIRA
Data: 24/02/2026 11:50:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Vera Lúcia Siqueira Ferreira
Secretária Municipal de Controle Interno